



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

LEI Nº 059/2013

Desmembra a Secretária Municipal de Finanças da Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

EVANDO VIANA DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Governador Edison Lobão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de março de 2013, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desmembrado na estrutura da Administração Direta do Poder Executivo Municipal a Secretaria de Administração e Finanças em: Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, nos termos do Art. 61, §1º da CF, art. 43, III e V; art. 64, V; 158, II e IV Constituição do Estado do Maranhão e art. 46, III da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Fica criado na estrutura da Administração Direta do Poder Executivo a Secretaria de Finanças e a Secretaria de Administração.

Art. 3º. A Secretaria de Finanças compete desenvolver assuntos financeiros, orçamentários e tributários:

I. Formular e executar a política de administração tributária do Município e os atos necessários à sua aplicação como o lançamento, arrecadação e fiscalização;

II. Coordenar e supervisionar a receita, despesa, orçamento e crédito público do Município conforme diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal;

III. Organizar a contabilidade geral dos recursos orçamentários e financeiros do Município, do Poder executivo e dos órgãos da administração direta, bem como orientar e supervisionar a aplicação dos recursos públicos pelas entidades da administração indireta e da sociedade civil;

IV. Supervisionar a realização das despesas públicas, desde o prévio empenho até a execução do pagamento;

V. Responder pelos recebimentos, pagamentos, guarda e movimentação de recursos financeiros e outros valores de propriedade do Governo Municipal;

VI. Desenvolver estudos e pesquisas relativas à melhoria do sistema de arrecadação municipal;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Parágrafo Único. A estrutura administrativa e organizacional da Secretaria de Finanças compreende os seguintes órgãos subordinados:

- I - Departamento de tributação, fiscalização e arrecadação
- II - Departamento de contabilidade
- III - Departamento de compras
- IV - Tesouraria

Art. 4º. À Secretaria de Administração compete desenvolver assuntos de recursos humanos, patrimônio municipal, serviços gerais e serviços auxiliares de natureza administrativa:

I - Promover e coordenar a política de administração e valorização dos recursos humanos da administração direta e indireta e suas implicações na organização dos cargos e carreiras, na qualificação profissional e na avaliação do desempenho de suas obrigações funcionais;

II - Formular e executar políticas e diretrizes relativas às atividades de administração de materiais, almoxarifado, protocolos, manutenção e conservação das atividades da administração direta, fundações e empresas públicas, bem como administrar o patrimônio imobiliário e o arquivo público do Município;

III - Coordenar a compra de materiais e serviços solicitados pelos órgãos da prefeitura;

IV - Formular e executar a política de modernização institucional, inclusive a relativa à tecnologia de informações, visando aperfeiçoar os processos e serviços a cargo da administração municipal.

V - Estabelecer diretrizes e normas de procedimentos administrativos no âmbito da instituição e zelar pelo seu cumprimento;

Parágrafo Único. A estrutura administrativa e organizacional da Secretaria de Administração compreende os seguintes órgãos subordinados:

- I - Departamento de Recursos Humanos
- II - Departamento de Serviços Gerais
- III - Departamento de Almoxarifado
- IV - Departamento de tecnologia da Informação
- V - Divisão da Junta Militar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Art. 5º. As despesas decorrentes da Secretaria de Finanças dar-se-ão pela dotação orçamentária destinada a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, necessários à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Poder Executivo Municipal de Governador Edison Lobão, em 25 de março de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

EVANDO VIANA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal